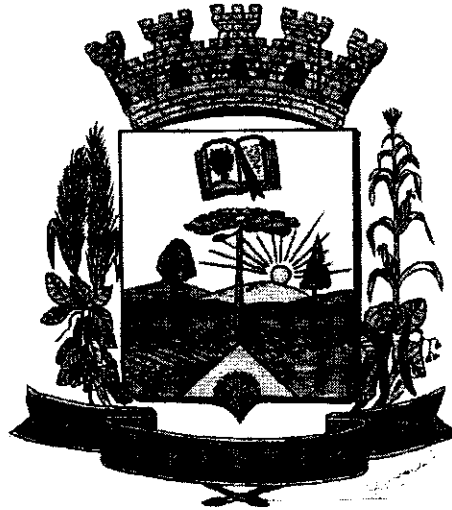




PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

ARTIGO/INCISO: 25, INCISO I

ARGUMENTO: SERVIÇO EXCLUSIVO

NÚMERO: 005/2015

EMIÇÃO: 02/02/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CONCESSIONÁRIA DOS SERVIÇOS DE ÁGUA DO ESTADO DO PARANÁ PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ÁGUA ATÉ O CONJUNTO HABITACIONAL FERNANDES PINHEIRO, CONFORME CA 43/2015-URPG

No dia dois do mês de fevereiro de 2015 foi protocolada e atuada sob o nº 005/2015 o presente processo para Inexigibilidade de Licitação que será regida pela lei 8.666/93, e suas alterações, tendo por objetivo a Contratação da empresa concessionária dos serviços de água do Estado do Paraná para implantação do sistema de ampliação de rede de água até o Conjunto Habitacional Fernandes Pinheiro, conforme CA 43/2015-URPG.

Eu, Haydiane Cristina Bora (*Haydiane Bora*) Presidente da Comissão de Licitação fiz constar este termo, o qual subscrevo.

CA 43/2015-URPG

Ponta Grossa, 26 de janeiro de 2015

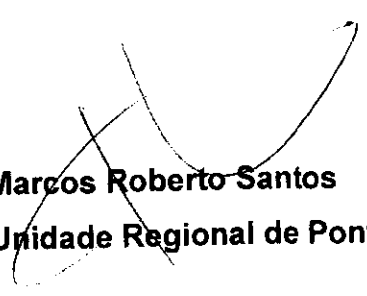
Ref.: **Ofício 340/2015 MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

Ilmo. Sr.
Osmar Vaz Ferreira
Vice-Prefeito Municipal
Fernandes Pinheiro – Pr

De acordo com o referido ofício e para fins de faturamento de serviços, a SANEPAR solicita que seja informado o número de uma matrícula cadastrada em nome da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro para que possamos lançar os **R\$ 24.403,20** referentes ao custo do reforço de rede de abastecimento de água do Conjunto Habitacional Fernandes Pinheiro, conforme acordado antecipadamente. Aproveitamos para informar que o custo referente à instalação do booster está contemplado no planejamento da Unidade de Serviços de Eletromecânica com o uso de recursos próprios da Sanepar. Os valores referentes à execução das redes internas foram contemplados em parceria entre a Sanepar e a Prefeitura de Fernandes Pinheiro.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,


Marcos Roberto Santos
Gerente da Unidade Regional de Ponta Grossa

Rua Balduino Taques, 1150
CEP: 84010 - 917 – Ponta Grossa – PR
Fone: (42) 3220-2400
Fax: (42) 3220-2457



Informação 380/ 2013 – URP

À
Eng.^a Silvianara Buss Laroca
Coordenação de Pequenas Comunidades - USPOSD

REF: Resposta de Viabilidade Técnica – OFÍCIO: 11884/ DIPR/ 2013 - COHAPAR

Identificação do Empreendimento:

Conjunto Habitacional Fernandes Pinheiros – 3ª etapa - 3ª fase
Município de Fernandes Pinheiros
Unidades Habitacionais: 40 uds.

a) Sistema de Abastecimento de Água

O empreendimento possui viabilidade de atendimento de rede de abastecimento de água condicionada à execução da seguinte **infraestrutura** operacional externa ao empreendimento:

Reforço da rede de Abastecimento de Água até o Loteamento:

- Extensão: 620,00 metros lineares em tubulação DN 75;
- Custo financeiro estimado de materiais hidráulicos ¹: R\$ 6.256,96 (seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos);
- Custo financeiro estimado de mão de obra ¹: R\$ 18.146,24 (dezoito mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

Nº	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.
22489	CURVA PVC JE PB 45° COM ANEIS DN 75	2	ud
24007	LUVA DE CORRER PVC JE COM ANEIS DN 75	1	Ud
280160	REGISTRO GAVETA FD COM CUNHA ELASTICA JE PARA PVC PBA COM CABECOTE E ANEIS DN 75	1	ud
275174	TAMPA PLÁSTICA PARA REGISTRO PASSEIO – TPP PADRÃO SANEPAR	1	ud
26263	TE PVC JE BBB COM ANEIS DN 75	3	ud
27642	TUBO PVC JEI PB PN 0,60 MPA DN 75	682,00	m
149390	TOCO DE TUBO PVC DEFOFO PONTA PONTA PARA APLICAÇÃO DE TPP TAMANHO 1,00 METRO DN 150	1	Ud
22586	CURVA PVC JE PB 90° COM ANEIS DN 75	1	ud

Redimensionamento da EET-01: R\$ 30.000,00

O empreendimento possui viabilidade de atendimento de rede de abastecimento de água condicionada as seguintes características:

- Extensão: 636,00 metros lineares;

- Custo financeiro materiais hidráulicos ¹: R\$ 4.286,08 (quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais e oito centavos).
- Custo financeiro mão de obra ¹: R\$ 20.746,88 (vinte mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos).
- Necessidade de instalação de VRP: Não

Nº	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.
22543	CURVA PVC JE 90º COM ANEL DN 50	5	ud
26204	TÊ PVC JE BBB COM ANÉIS DN 50	3	ud
40479	REDUÇÃO PVC JE COM ANEL DN 75 x 50	1	ud
27570	TUBO PVC JEI 0,60 MPA DN 50	700,00	metros

b) Sistema de Esgotamento Sanitário

Não há disponibilidade de sistema de esgotamento sanitário na bacia, devendo ser adotada solução individual de tratamento e destinação final. Consultar órgão ambiental competente.

1. Prazo de Validade

Esta viabilidade tem prazo de validade de 1(um) ano a partir da data desta Informação.

2. Quadro Resumo de Custos Financeiros (R\$)

C.H. Fernandes Pinheiros – 3ª etapa – 3ª fase – 40 uds			
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA			
REDE	MATERIAIS	MÃO DE OBRA	SUBTOTAL
	R\$ 4.286,08	R\$ 20.746,88	R\$ 25.032,96
Reforço da Rede	R\$ 6.256,96	R\$ 18.146,24	R\$ 24.403,20
Booster			R\$ 30.000,00
		TOTAL (água)	R\$ 79.436,16

3. Considerações

- A execução das redes de abastecimento de água e ou de esgotamento sanitário deverão ser precedidas da execução da infraestrutura operacional externa;
- Na implantação da obra em análise, não se faz necessário Uso de faixa de Domínio, nem servidão.
- Não há necessidade de aprovação do PHS – Projeto Hidrossanitário na Unidade de Serviço de Desenvolvimento Operacional, conforme Manual de Projetos Hidrossanitários, disponível em www.sanepar.com.br.
- ¹ Custos estimados pela SAR; ² Custos estimados através orçamento USMA; ³ Custos estimados conforme item 171901- Julho de 2013 sem BDI da tabela de preços da USAQ.
- Nos custos financeiros de água não foram considerados os custos para a implantação das ligações domiciliares.

- As datas de início e término do empreendimento deverão ser informadas à Sanepar com, no mínimo, 12 meses de antecedência a fim de programar a compra e instalação da nova EET-01.

Atenciosamente,

Eng. Silvio Alberto Cividini
Desenvolvimento Operacional – Redes – URPG

Eng. Fábio Wilson Dias
Coordenador de Redes – URPG

Adm. Marcos Roberto Santos
Gerente da Unidade Regional de Ponta Grossa

Ponta Grossa, 09 de dezembro de 2013.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
CNPJ: 76.484.013/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:54:13 do dia 31/10/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/04/2015.

Código de controle da certidão: **9AC7.EE90.3761.2C51**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 240752014-88888013

Nome: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR

CNPJ: 76.484.013/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 25/09/2014.

Válida até 24/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76484013/0001-45
Razão Social: CIA SANEAMENTO PARANA SANEPAR
Nome Fantasia: SANEPAR
Endereço: RUA RUA ENGENHEIRO REBOUCAS 1376 1376 / REBOUCAS /
CURITIBA / PR / 80215-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

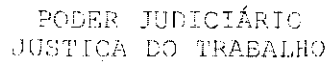
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2015 a 13/02/2015

Certificação Número: 2015011514200664643519

Informação obtida em 22/01/2015, às 13:48:56.

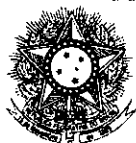
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Nome: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 76.484.013/0001-45
Certidão nº: 76793491/2015
Expedição: 22/01/2015, às 13:20:26
Validade: 20/07/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.484.013/0001-45**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

2585900-33.2007.5.09.0002	-	TRT 09ª Região	*
0635400-67.2005.5.09.0004	-	TRT 09ª Região	*
3951000-93.2008.5.09.0005	-	TRT 09ª Região	*
3846200-77.2009.5.09.0005	-	TRT 09ª Região	*
1465700-41.2003.5.09.0006	-	TRT 09ª Região	*
0043800-16.2005.5.09.0006	-	TRT 09ª Região	*
0692900-79.2005.5.09.0008	-	TRT 09ª Região	*
3006600-38.2007.5.09.0010	-	TRT 09ª Região	*
1951400-94.2006.5.09.0011	-	TRT 09ª Região	*
3155900-71.2007.5.09.0011	-	TRT 09ª Região	*
0000366-44.2014.5.09.0011	-	TRT 09ª Região	*
0000683-42.2014.5.09.0011	-	TRT 09ª Região	*
0000783-94.2014.5.09.0011	-	TRT 09ª Região	*
0000832-38.2014.5.09.0011	-	TRT 09ª Região	*
0001316-53.2014.5.09.0011	-	TRT 09ª Região	*
0043600-82.2005.5.09.0014	-	TRT 09ª Região	*
1638600-35.2005.5.09.0014	-	TRT 09ª Região	*
3700900-28.2007.5.09.0014	-	TRT 09ª Região	*
0000723-49.2013.5.09.0014	-	TRT 09ª Região	**
0000593-25.2014.5.09.0014	-	TRT 09ª Região	**
2132000-35.2005.5.09.0015	-	TRT 09ª Região	*
0090100-63.2006.5.09.0018	-	TRT 09ª Região	*
0193200-97.1998.5.09.0023	-	TRT 09ª Região	*
0134500-60.2000.5.09.0023	-	TRT 09ª Região	*
0237000-10.2000.5.09.0023	-	TRT 09ª Região	*
0066400-48.2003.5.09.0023	-	TRT 09ª Região	*

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0028500-89.2007.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
0001758-02.2013.5.09.0028 - TRT 09ª Região *
0001996-21.2013.5.09.0028 - TRT 09ª Região *
0002012-72.2013.5.09.0028 - TRT 09ª Região *
0000068-98.2014.5.09.0028 - TRT 09ª Região *
2104200-53.2006.5.09.0029 - TRT 09ª Região *
1903000-24.2008.5.09.0029 - TRT 09ª Região *
0029700-86.2004.5.09.0072 - TRT 09ª Região *
0006800-75.2006.5.09.0093 - TRT 09ª Região *
0017900-56.2008.5.09.0093 - TRT 09ª Região *
7800600-28.2005.5.09.0094 - TRT 09ª Região *
9952800-83.2005.5.09.0094 - TRT 09ª Região **
0158800-88.2005.5.09.0095 - TRT 09ª Região *
0000238-31.2012.5.09.0096 - TRT 09ª Região *
0021200-92.2008.5.09.0459 - TRT 09ª Região *
0047000-69.2007.5.09.0585 - TRT 09ª Região *
0100700-91.2006.5.09.0585 - TRT 09ª Região *
0001175-93.2010.5.09.0651 - TRT 09ª Região *
9951300-23.2006.5.09.0651 - TRT 09ª Região *
0388700-13.2005.5.09.0652 - TRT 09ª Região *
3126800-54.2008.5.09.0652 - TRT 09ª Região *
0033900-04.2002.5.09.0656 - TRT 09ª Região *
0001059-23.2011.5.09.0661 - TRT 09ª Região *
0000019-03.2011.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0154500-26.2008.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0667600-88.2008.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0032000-80.2007.5.09.0665 - TRT 09ª Região *
0000395-60.2014.5.09.0669 - TRT 09ª Região *
0000396-45.2014.5.09.0669 - TRT 09ª Região *
0000397-30.2014.5.09.0669 - TRT 09ª Região *
0000418-06.2014.5.09.0669 - TRT 09ª Região *
0000419-88.2014.5.09.0669 - TRT 09ª Região *
0044500-92.2009.5.09.0671 - TRT 09ª Região *
0049100-93.2008.5.09.0671 - TRT 09ª Região *
0006900-39.2006.5.09.0672 - TRT 09ª Região *
0018100-43.2006.5.09.0672 - TRT 09ª Região *
0032100-74.2007.5.09.0749 - TRT 09ª Região **
0000499-23.2012.5.09.0863 - TRT 09ª Região *
0034900-31.2006.5.09.0872 - TRT 09ª Região *
0367600-21.2005.5.09.0872 - TRT 09ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**** Débito com exigibilidade suspensa.**

Total de processos: 66.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012776870-31

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.484.013/0001-45**

Nome: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/05/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: contabilidade@fernandespinheiro.pr.gov.br

000013

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2015

De: Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Compras e Licitações

Objeto: Contratação da empresa concessionária dos serviços de água do Estado do Paraná para implantação do sistema de ampliação de rede de água até o Conjunto Habitacional Fernandes Pinheiro, conforme CA 43/2015-URPG

Valor Máximo Estimado: R\$ 24.403,20 (vinte e quatro mil, quatrocentos e três reais e vinte centavos)

Atendendo à solicitação supra, informamos que existe recurso financeiro para pagamento em 2015, e que existe Dotação Orçamentária, sob a seguinte Rubrica para os seguintes departamentos e/ou secretarias:

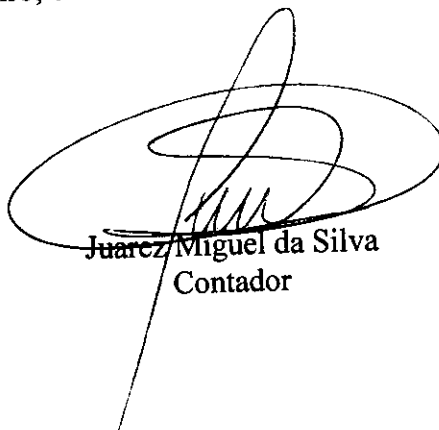
08. SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL

08.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL

08.244.0801.2-041 CONSTRUIR E REFORMAR RESID. DA POPULAÇÃO CARENTE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fernandes Pinheiro, 02 de fevereiro de 2015.



Juarez Miguel da Silva
Contador

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000014

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ**PARECER JURÍDICO**

A apreciação desta Procuradoria Jurídica, o processo de inexigibilidade de licitação nº 005/2015, versando a Contratação da empresa concessionária dos serviços de água do Estado do Paraná para implantação do sistema de ampliação de rede de água até o Conjunto Habitacional Fernandes Pinheiro, conforme CA 43/2015-URPG, no valor de R\$ 24.403,20.

Importante esclarecer que a regra geral é a utilização de licitação para toda contratação do Poder Público, contudo, em certas situações inexistente a competição entre proponentes para a satisfação do interesse público, devido a características existentes no caso em concreto.

No caso em tela, a contratação do referido ente estatal possui natureza singular, especialmente pelo fato de que é o órgão responsável pelo fornecimento de água potável e instalação de rede de água no Município de Fernandes Pinheiro.

Quando o interesse público puder ser satisfeito por uma prestação padrão, desvestida de alguma peculiaridade, a competição será possível e haverá licitação. Todavia, o pretense objeto assume contornos detidamente singulares de tal sorte a autorizar a hipótese de inexigibilidade de licitação.

Assim, o art. 25, I, da Lei nº 8.666/93 não exige a realização de procedimento licitatório quando houver inviabilidade de competição para realização de determinadas contratações.

Neste sentido:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000015

obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"

Logo, da acurada análise do objeto em tela, infere-se que a referida contratação amolda-se perfeitamente a hipótese de inexigibilidade de licitação conforme previsão no Estatuto de Licitações.

Para o renomado jurista Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 11ª Ed., São Paulo: Dialética, 2005, pág. 275) *"objeto singular é aquele que poderia ser qualificado como infungível, para valer-se de categoria da Teoria Geral do Direito. São infungíveis os objetos que não podem ser substituídos por outros da mesma espécie, qualidade e quantidade. Um objeto singular se caracteriza quando é relevante para a Administração Pública a identidade específica do objeto, sendo impossível sua substituição por "equivalentes"."*

Deste modo, a singularidade do objeto nada mais reflete senão a singularidade do próprio interesse público a ser atendido. Ou seja, um certo objeto não pode ser substituído por outro para fins de contratação administrativa por ele ser o único modo adequado a atender o interesse público.

ISTO POSTO, afere-se que a hipótese em comento amolda-se perfeitamente a disposição do art. 25, inc. I da Lei nº 8.666/93, tratando-se, portando, de caso de inexigibilidade de licitação.

É o Parecer.

Fernandes Pinheiro-PR, 02 de fevereiro de 2015.

Andrea Bulka Sahaiko

Advogada

OAB nº 66.239/PR



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

000016

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 027/2015

Objeto: Contratação da empresa concessionária dos serviços de água do Estado do Paraná para implantação do sistema de ampliação de rede de água até o Conjunto Habitacional Fernandes Pinheiro, conforme CA 43/2015-URPG

Analizando os pareceres a mim encaminhados pelos Departamentos competentes, autorizo a abertura de Processo, consoante previsão do Artigo 38 da Lei 8.666/93, desde que cumpridas as formalidades legais.

Fernandes Pinheiro, 02 de fevereiro de 2015.

Oziel Neivert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: gabinete@fernandespinheiro.pr.gov.br

000017

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2015

Objeto: Contratação da empresa concessionária dos serviços de água do Estado do Paraná para implantação do sistema de ampliação de rede de água até o Conjunto Habitacional Fernandes Pinheiro, conforme CA 43/2015-URPG

Considerando o parecer exarado pelo Departamento Jurídico deste município, RATIFICO a decisão de contratação dos serviços informados através de inexigibilidade de licitação.

É A DECISÃO.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, em 02 de fevereiro de 2015.


Oziel Neivert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000018

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2015

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
CNPJ: 76.484.013/0001-45

OBJETO: Contratação da empresa concessionária dos serviços de água do Estado do Paraná para implantação do sistema de ampliação de rede de água até o Conjunto Habitacional Fernandes Pinheiro, conforme CA 43/2015-URPG.

VALOR DE CONTRATAÇÃO: R\$ 24.403,20 (vinte mil, quatrocentos e três reais e vinte centavos)

PERÍODO CONTRATUAL: de 02/02/2015 a 02/05/2015

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 02 de fevereiro de 2015.


OZIEL NEIVERT
PREFEITO MUNICIPAL

II – Informar que postergou a posse da seguinte candidata aprovada para o cargo de Assistente de Alunos do concurso supramencionado, até o término do gozo de sua licença maternidade, respectivamente: Marilda Scheleider (234 ° Lugar) até 04/07/2015.

III – Determinar que as candidatas supramencionadas compareçam no Departamento de Recursos Humanos no prazo de um (01) dia útil após o término das referidas licenças para receberem o encaminhamento de sua lotação e outros esclarecimentos.

Colombo, 04 de fevereiro de 2015.

IGOR LEAL LINHARES

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:

Cintia Aparecida D'Agostin

Código Identificador:CF46EAFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 011/2015

Edital – Pregão Presencial Nº. 011/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de Metalurgia, para atender a frota de veículos pesados das Secretarias Municipais de Agricultura e Abastecimento, Educação, Cultura e Esporte, Meio Ambiente e Obras e Viação da Prefeitura Municipal de Colombo / PR. Data: 18 de fevereiro de 2015 às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Reuniões, situada na Rua XV de Novembro, 213, 1º Andar, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 03 de fevereiro de 2015.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Carlos Vieira

Código Identificador:5A400437

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2015

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
CNPJ: 76.484.013/0001-45

OBJETO: Aquisição dos serviços de distribuição de água potável e serviços de saneamento pela empresa Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR para os prédios públicos da Prefeitura Municipal.

VALOR ESTIMADO PARA O PERÍODO: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

PERÍODO CONTRATUAL: de 02/02/2015 a 02/01/2016

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 02 de fevereiro de 2015.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloich

Código Identificador:95234AD0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2015

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
CNPJ: 76.484.013/0001-45

OBJETO: Contratação da empresa concessionária dos serviços de água do Estado do Paraná para implantação do sistema de ampliação de rede de água até o Conjunto Habitacional Fernandes Pinheiro, conforme CA 43/2015-URPG.

VALOR DE CONTRATAÇÃO: R\$ 24.403,20 (vinte mil, quatrocentos e três reais e vinte centavos)

PERÍODO CONTRATUAL: de 02/02/2015 a 02/05/2015

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 02 de fevereiro de 2015.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloich

Código Identificador:5A59633F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2015

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: IRMANDADE DO HOSPITAL DE CARIDADE DE IRATI

CNPJ: 78.143.153/0001-85

OBJETO: Contratação de serviços hospitalares ambulatoriais em hospital regional.

VALOR ESTIMADO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

PERÍODO MÁXIMO CONTRATUAL: de 02/02/2015 a 02/02/2016

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 02 de fevereiro de 2015

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 201/2014 - COMISSÕES DE LICITAÇÃO

Súmula: “Designa os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação e Comissão Especial de Abertura e Julgamento dos Pregões, para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações resultantes da Lei nº. 8.883/94 e da Lei nº. 9.648/98, e demais dispositivos legais aplicados à Licitação,

DECRETA

Art. 1º - Fica designada, pelo período de 01 (um) ano, a Comissão para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações, bem como a Comissão Especial para Abertura e Julgamento dos Pregões presenciais e eletrônicos.

Art. 2º - Integrarão as Comissões referidas no artigo anterior os seguintes servidores:

HAYDIANE CRISTINA BORA – Presidente
PAULO APARECIDO PADILHA
JOSÉ LUIS DE LIMA
LISIONETE HYKAVY – suplente

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de 06 de outubro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 06 de outubro de 2014.

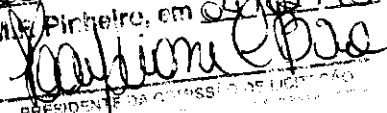
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:A24079C9

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 26/11/2014. Edição 0633

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

TERMO DE ENCERRAMENTO
Este processo contém 020
páginas numeradas de 001 à
020 e vão por mim rubricadas.
P.M. Pinheiro, em 27/02/15

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO